

## REGULAMENTO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ANESTESIOLOGIA

### CAPÍTULO I Do Título

**Art. 1º** - A SBA expedirá, em convênio com a Associação Médica Brasileira (AMB), o Título de Especialista em Anestesiologia (TEA) para médicos que pratiquem a Anestesiologia, não membros ou membros adjuntos da SBA, devidamente aprovados em concurso processado na forma deste Regulamento.

**Parágrafo único** - Os aprovados no concurso para obtenção do TEA serão automaticamente admitidos na categoria de membros ativos da SBA.

**Art. 2º** - A Comissão de Ensino e Treinamento em Anestesiologia encarregar-se-á da elaboração e correção das provas escrita e oral, necessárias ao cumprimento do artigo anterior.

### CAPÍTULO II Do Concurso de Habilitação

**Art. 3º** - O concurso constará de duas partes: prova escrita e prova oral, aplicadas com intervalo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único:** A data, local, horário e programa do concurso serão divulgados em edital específico.

**Art. 4º** - A prova escrita, elaborada pela Comissão de Ensino e Treinamento, será realizada nas Regionais afiliadas da SBA em local, dia e hora determinados pela Secretaria da SBA, com antecedência de até 180 (cento e oitenta) dias da abertura do Congresso Brasileiro de Anestesiologia:

I – O candidato poderá se inscrever para realizar a prova na Regional de sua escolha, desde que confirmada pela Secretaria da SBA a realização do concurso nesta Regional.

II – A data, hora e local da prova serão enviados pela SBA ao candidato juntamente com a confirmação de sua inscrição.

III – O Presidente da Regional, ou membro da sua diretoria legalmente autorizado, será responsável pela rigorosa aplicação e recolhimento das provas, bem como pelo envio à SBA, em envelope lacrado, das provas e respectivos cartões de respostas dos candidatos que as realizaram nas condições constantes neste Regulamento.

IV - Será composta de cinquenta questões em forma de testes.

V - Terá duração de duas horas.

VI - Cada resposta correta marcará um ponto e as incorretas não contarão pontos negativos.

VII – Será eliminado do exame de suficiência para obtenção do Título de Especialista em Anestesiologia o candidato que não obtiver o mínimo de 60% de acerto nesta prova.

VIII – A prova será publicada no portal eletrônico da SBA até 72 horas após a sua realização, acompanhada do gabarito, comentário e referência(s) bibliográfica(s) de cada questão.

IX - A divulgação da lista dos candidatos aprovados nesta prova, sem menção de suas notas ou classificação, será realizada através do portal eletrônico

da SBA, no prazo de até 30 dias a partir da sua realização.

**Art. 5º** - A prova oral será realizada na semana que antecede a instalação do Congresso Brasileiro de Anestesiologia, em data a ser determinada pela Comissão, conforme o número de candidatos inscritos.

I - Cada candidato será arguido por uma banca composta por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Ensino e Treinamento da SBA.

II - O candidato será arguido sobre o conteúdo dos pontos do programa para o Concurso e deverá demonstrar capacidade de identificar, entender e manusear situações clínicas anestésiológicas, que lhe serão apresentadas pelos examinadores sob a forma de casos clínicos.

III - Cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

IV - A nota da prova oral corresponderá à média aritmética das notas lançadas por cada examinador, sendo aprovado o candidato que obtiver uma nota igual ou superior a 6,0 (seis).

**Art. 6º** - Somente serão divulgadas a público as listas dos candidatos aprovados, sem menção de suas notas ou classificação.

### CAPÍTULO III Do Programa

**Art. 7º** - O programa para o exame é o programa teórico utilizado pela Comissão de Ensino e Treinamento para os Cursos de Especialização da SBA.

**Art. 8º** - O programa para o exame deverá ser publicado anualmente na página eletrônica da SBA e enviado, com a confirmação de inscrição, aos candidatos.

### CAPÍTULO IV Das Inscrições

**Art. 9º** - A inscrição para o exame de suficiência para obtenção do Título de Especialista em Anestesiologia do ano em curso será feita através de requerimento ao Secretário Geral da SBA a partir da data de divulgação do edital a até 90 (noventa) dias antes da data agendada para a realização da prova escrita.

**Parágrafo único** – O candidato aprovado na primeira etapa do exame, prova escrita, estará automaticamente habilitado para a etapa subsequente, prova oral, do mesmo concurso.

**Art. 10** - O processo de inscrição para o exame de suficiência para obtenção do Título de Especialista em Anestesiologia obedecerá aos seguintes critérios:

I - A taxa de inscrição para o exame terá valor igual a 01 (uma) anuidade de membro ativo para o exercício.

**Parágrafo único** - A desistência ou impedimento do candidato, a qualquer momento após a sua inscrição, não dará direito à devolução ou transferência da taxa de inscrição.

II - No ato da inscrição para o exame, o candidato não membro da SBA deverá apresentar:

- a) Comprovante de que possui diploma de médico, expedido por Faculdade Oficial ou reconhecida.
- b) Comprovante de estar regularizado no Conselho Regional de Medicina.
- c) Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Anestesiologia reconhecido pelo MEC, ou;
- d) Comprovação de treinamento/exercício na especialidade de Anestesiologia por um período de, no mínimo, 06 (seis) anos, através de atuação em atividades profissionais no Brasil, em instituição hospitalar idônea e legalmente constituída, pública ou privada, além de participação em atividades científicas na área da Anestesiologia, as quais deverão atingir no mínimo 100 pontos nos últimos 05 (cinco) anos, utilizando como modelo o sistema de pontuação elaborado pela Comissão Nacional de Acreditação (Tabela I).
- III - No ato da inscrição para o exame os membros adjuntos deverão estar quites com a SBA.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11** - Este Regulamento poderá ser reformado, no seu todo ou em parte, pela Assembléia de Representantes, mediante proposta:

I - Da Comissão de Ensino e Treinamento.

II - Da Diretoria.

III - De, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Representantes da AR.

**Art. 12** - As propostas deverão ser estudadas pela CERR, que emitirá parecer para a AR, no que se refere à compatibilidade com o Estatuto e outros dispositivos legais.

**Art. 13** - Quando a iniciativa da reforma for da Diretoria ou da AR, a proposta deverá ser acompanhada de parecer técnico da Comissão de Ensino e Treinamento.

**Art. 14** - Quando a iniciativa da reforma for da Comissão de Ensino e Treinamento, a proposta deverá ser encaminhada à Diretoria, para deliberação, com o mínimo de cento e vinte dias de antecedência à data marcada para a Sessão de Instalação da AR.

**Art. 15** - Os assuntos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Ensino e Treinamento, cabendo recurso à Diretoria.

		
Sistema de créditos para pontuação		
	Atividades	Nº Pontos
Eventos	Congresso nacional da especialidade	20
	Congresso da especialidade no exterior	5
	Congresso/jornada regional/estadual da especialidade	15
	Congresso relacionado à especialidade com o apoio da sociedade nacional da especialidade	10
	Outras jornadas, cursos e simpósios.	0,5/hora (mín. 1 e máx. 10)
	Programa de educação à distância por ciclo	0,5 por hora/aula (máx. 10)
Atividades científicas	Artigo publicado em revista médica	5
	Capítulo em livro nacional ou internacional	5
	Edição completa de livro nacional ou internacional	10
	Conferência em evento nacional apoiado pela sociedade de especialidade	5
	Conferência em evento internacional	5
	Conferência em evento regional ou estadual	2
	Apresentação de tema livre ou pôster em congresso ou jornada da especialidade	2 (máx. 10)
Atividades acadêmicas	Participação em banca examinadora (mestrado, doutorado, livre docência, concurso, etc.)	5
	Mestrado na especialidade	15
	Doutorado ou livre docência na especialidade	20
	Coordenação de programa de residência médica	5 por ano

Tabela I.